



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/09

EDITAL

1 INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Vargas n° 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-12/517324/2009**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal do DETRAN/RJ, na página www.detran.rj.gov.br, opção: **Licitações/Leilões** – **Licitações 2009** - **Editais** podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 (duas) resmas de Papel A4, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, por meio do fac-símile nº. **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319** ou e-mail cpl@detran.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do DETRAN/RJ (www.detran.rj.gov.br) e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de equipamentos, ar condicionados e cortina de ar, conforme especificação detalhada na Proposta de Preços (Anexo 2).

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de 20 (vinte) dias corridos a contar da retirada da nota de empenho.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Posição | Dia | Mês | Ano | Horário |
|----------------------------------|-------------------------------|-----|------|---------|
| Início acolhimento das propostas | 07 | 12 | 2009 | 12:00h |
| Limite acolhimento das propostas | 17 | 12 | 2009 | 12:00h |
| Data de abertura das propostas | 17 | 12 | 2009 | 12:00h |
| Data da realização do Pregão | 17 | 12 | 2009 | 13:00h |
| Processo nº | E-12/517324/2009 | | | |
| Tipo | MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM | | | |
| Prazo para impugnação | até 2 (dois) dias úteis | | | |

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.061250064.3836

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **menor preço unitário por item**.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções rescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº. 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo 2, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

9.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo do Anexo 2 - Proposta de Preços.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como aquelas que ofertarem valores superiores aos estabelecidos no Anexo 6 (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários).

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRAN/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12 DA HABILITAÇÃO.

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, de imediato, por via fac-símile nº **(21) 2332-0319**, ou por e-mail **cpl@detran.rj.gov.br**, a documentação exigida no edital. Após o aceite, declarado vencedor, enviará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação original para o seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a)** a documentação de habilitação prevista no item 12.2,
- b)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.2 Regularidade Fiscal

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - c.2)** a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- d)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
- e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial - Lei nº 11.101/2005.

12.2.4 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.4.1 Declaração do licitante (Anexo 3) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.2.5 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.

12.3 O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1 e 12.2.2, a e b.

12.3.1 A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores - RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los ao Pregoeiro, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

12.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 DAS AMOSTRAS

13.1 Poderá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Tel.: **(021) 2332-0317** Fac-símile **(021) 2332-0319**. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada por representante do DETRAN/RJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: cpl@detran.rj.gov.br ou para o fac-símile **(21) 2332-0319**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº. 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração (Anexo 5) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I** - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II** - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III** - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV** - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesa, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAÚ S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do ITAÚ o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.3 Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.7 A forma de pagamento será a vista.

16.8 O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

18 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Proposta Especial.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 4 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de atendimento ao Decreto 33.925/2003.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

19.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /517324/2009 - Data: 20/07/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, de 2009.

MARCIO BAHIENSE DE CARVALHO LYRA
Ordenador de Despesa
Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 1
PROPOSTA ESPECIAL

|  SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL | | Proposta Especial Referente à: Requisição nº 310/2009 de 24/11/2009 Processo nº E-12/517324/09. | | | | |
|---|---|---|--------|-------|-----------------|-----------|
| | | CARIMBO DA EMPRESA | | | | |
| A firma ao lado mencionada se compromete a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições aqui estipuladas. | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | PREÇO UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
| 01 | Aquisição de equipamentos, abaixo discriminados: 4120.008.3834 - Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de 21.000 btu/h, tensão de 220V, compressor rotativo e do tipo hermético, controle de três velocidades, termostato ajustável, função renovação de ar, gabinete e chassi deslizantes | Und | 01 | | | |
| 02 | 4120.008.5369 - Condicionador de ar tipo janela, capacidade térmica de refrigeração de 19.000 BTUS, compressor rotativo, operação mecânica, ciclo frio, tensão 220 volts, baixo consumo de energia (Classe A ? selo Procel) e menor nível de ruído (máximo de 55 decibéis), funções de renovação de ar, vedações, manual de instruções de uso | Und | 02 | | | |
| 03 | 4120.003.4548 - Condicionador, ar; HP1 BTUS 10.000 com duas velocidades de saída de ar, filtro de ar e termostato regulável. Alimentação de rede elétrica de 110 Volts | Und | 02 | | | |
| 04 | 4120.008.3752 - Condicionador de ar, 3/4 HP, 7.500 BTUs, 110/220 volts. - tipo split system (parede) HIWALL, compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 01 | | | |
| 05 | 4120.005.7664 - Condicionador de ar, tipo split system, 9.000 btus, 220 volts, bifásico. - parede HIWALL compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 01 | | | |
| 06 | 4120.007.1666 - Condicionador de ar, tipo split, comando remoto sem fio, com capacidade de 24.000 BTUs, 220 Volts. - 2HP compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 06 | | | |
| 07 | 4120.008.8582 - Aparelho condicionador de ar, tipo air split piso teto, ciclo frio, capacidade de 60.000 Btu/h, tensão de 220V, consumo de energia elétrica de no máximo 5.864W, com unidades interna (evaporadora) e Externa (condensadora), compressor rotativo do tipo hermético, controle remoto total, função resfriamento rápido, 03 velocidades (alta, média, baixa) de ventilação, termostato com ajuste automático (função smart), ajuste automático da direção do fluxo de ar | | | | | |



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| | | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|--|--|
| | (função swing), função renovação de ar | Und | 06 | | | | |
| 08 | 4120.009.4455 - Condicionador de ar, de janela, compressor rotativo, ciclo frio, 30.000 BTU's, 220V, 60 Hz. - 3 HP | Und | 05 | | | | |
| 09 | 4120.009.5581 - Condicionador de ar, tipo janela de 24.000 BTUs, 220 volts, 3Hp. | Und | 01 | | | | |
| 10 | 4120.007.8868 - Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de 18.000 btu/h, tensão de 220V, compressor rotativo do tipo hermético, controle de três velocidades, termostato ajustável, função renovação de ar, gabinete e chassi deslizantes | Und | 01 | | | | |
| 11 | 4120.009.4452 - Condicionador de ar, de janela, compressor rotativo, ciclo frio, 12.000 BTU's, 220v, 60 Hz | Und | 05 | | | | |
| 12 | 4120.008.7223 - Aparelho de ar condicionado tipo janela, 7.500 BTUs, tipo de operação: somente frio, saída do filtro: lateral, compressor rotativo | Und | 03 | | | | |
| 13 | 4120.003.4548 - Aparelho condicionador de ar, tipo air splitpiso teto, ciclo frio, capacidade de 30.000 Btu/h, tensão de 220V, consumo de energia elétrica de no máximo 3.200W, com unidades interna (evaporadora) e Externa (condensadora), compressor rotativo do tipo hermético, controle remoto total, função resfriamento rápido, 03 velocidades (alta,média, baixa) de ventilação, termostato com ajuste automático (função smart),ajuste automático da direção do fluxo de ar (função swing), função renovação de ar, certificado pelo INMETRO na categoria Classe A e selo de economia do PRQCEL (Programa Nacional de Conservação de energia elétrica) | Und | 04 | | | | |
| 14 | 4120.008.8579 - Aparelho condicionador de ar, tipo air split piso teto, ciclo frio, capacidade de 18.000 Btu/h, tensão de 220V, consumo de energia elétrica de no máximo 2.000W, com unidades interna (evaporadora) e Externa (condensadora), compressor rotativo do tipo hermético, controle remoto total, função resfriamento rápido, 03 velocidades (alta,média, baixa) de ventilação, termostato com ajuste automático (função smart),ajuste automático da direção do fluxo de ar (função swing), função renovação de ar, certificado pelo INMETRO na categoria Classe A e selo de economia do PROCEL (Programa Nacional de Conservação de energia elétrica) | Und | 02 | | | | |
| 15 | 4120.008.8656 - Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 BTU/h, Hi Wall, para fixação em parede, ciclo frio, 220 volts, com comando remoto sem fio, com instalação inclusa no preço, (distância entre compressor e condensador de 10 (dez) metros); Características Técnicas mínimas: 12.000 BTU/h; Eletrônico; Frio; 220V; Potência (Refrig.): 1190 w; EER: 10,08 Btu/h.W; Vazão de Ar (Interno Max): 8,0 nTV/min; Vazão de Ar (Externo Max): 25,0 m3/min; Desumidificação: 1,26 l/h; Compressor Rotativo; Operação Soft Dry (Suavemente Seco); Controle remoto sem fio; Função AntiBactéria (lavável); Função Energy Saving; Jet Cool; Modo Sleep (Timer 7 horas). | Und | 01 | | | | |
| 16 | 4120.007.1232 - Condicionador de ar, tipo split, 7.000 BTUS, 220 V. - parede HIWALL, 3/4HP, compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 01 | | | | |
| 17 | 4120.007.8868 - Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de 18.000 btu/h, tensão de 220V, compressor rotativo do tipo hermético, controle de três velocidades, termostato ajustável, função renovação | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| | | | | | | |
|--|--|--|----|--|--|--|
| 18 | de ar, gabinete e chassi deslizantes 4120.009.6995 - Aparelho de ar condicionado, tipo split system (parede) HIWALL 6.000 BTU'S, 220V, compreendendo 01 (um) condensador e 01 (um) evaporador | Und | 04 | | | |
| 19 | 4120.009.6996 - Aparelho de ar condicionado, tipo janela de 6.000 BTU'S, 220V, 3/4HP | Und | 01 | | | |
| 20 | 4140.009.6997 - Cortina de ar 1,80m de comprimento, 220V, bifásico, vazão de ar 64m ³ /min | Und | 03 | | | |
| | IMPORTA A PRESENTE CONTRATAÇÃO EM R\$ _____ (_____) | Und | 01 | | | |
| OBSERVAÇÕES | | <p>Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias Local de Entrega: Rua. Gen. Belford s/nº esq. c/ Rua Ana Néri - Rocha Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente: Em, _____ / _____ /2009.</p> | | | | |
| <p>1^a - A PROPOSTA-EPECIAL deverá: - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2^a - O Fornecedor se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - ESPECIAL, a cumprir os termos nela contidos, assim como os termos contidos no Edital.</p> | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

| CARIMBO DA EMPRESA | | | Processo nº E-12/517324/2009 CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo: Licitação por Pregão Eletrônico nº 048/2009 | | | | | | |
|---------------------------|----------------------|---|--|-------------|------------------------|---------------------------|--------------|---------------------------|--------------|
| ITEM | Nº de Estoque | Descrição | | | | Preço com ICMS R\$ | | Preço sem ICMS R\$ | |
| | | | Unid | Qtd. | Marca Oferecida | Valor Unit. | Total | Valor Unit. | Total |
| 01 | 4120.008.3834 | Aquisição de equipamentos, abaixo discriminados: Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de 21.000 btu/h, tensão de 220V, compressor rotativo e do tipo hermético, controle de três velocidades, termostato ajustável, função renovação de ar, gabinete e chassis deslizantes | Und | 01 | | | | | |
| 02 | 4120.008.5369 | Condicionador de ar tipo janela, capacidade térmica de refrigeração de 19.000 BTUS, compressor rotativo, operação mecânica, ciclo frio, tensão 220 volts, baixo consumo de energia (Classe A ? selo Procel) e menor nível de ruído (máximo de 55 decibéis), funções de renovação de ar, vedações, manual de instruções de uso | Und | 02 | | | | | |
| 03 | 4120.003.4548 | Condicionador, ar; HP1 BTUS 10.000 com duas velocidades de saída de ar, filtro de ar e termostato regulável. Alimentação de rede elétrica de 110 Volts | Und | 02 | | | | | |
| 04 | 4120.008.3752 | Condicionador de ar, 3/4 HP, 7.500 BTUs, 110/220 volts. - tipo split system (parede) HIWALL, compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 01 | | | | | |
| 05 | 4120.005.7664 | Condicionador de ar.tipo split system,9.000 btus,220 volts,bifásico. - parede HIWALL compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 01 | | | | | |
| 06 | 4120.007.1666 | Condicionador de ar, tipo split, comando remoto sem fio, com capacidade de | | | | | | | |



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| | | | | | | | | | | | |
|----|---------------|--|-----|----|--|--|--|--|--|--|--|
| | | 24.000 BTUs, 220 Volts. - 2HP compondo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 06 | | | | | | | |
| 07 | 4120.008.8582 | Aparelho condicionador de ar, tipo air split piso teto, ciclo frio, capacidade de 60.000 Btu/h, tensão de 220V, consumo de energia elétrica de no máximo 5.864W, com unidades interna (evaporadora) e Externa (condensadora), compressor rotativo do tipo hermético, controle remoto total, função resfriamento rápido, 03 velocidades (alta, média, baixa) de ventilação, termostato com ajuste automático (função smart), ajuste automático da direção do fluxo de ar (função swing), função renovação de ar | Und | 06 | | | | | | | |
| 08 | 4120.009.4455 | Condicionador de ar, de janela, compressor rotativo, ciclo frio, 30.000 BTU's, 220V, 60 Hz. - 3 HP | Und | 05 | | | | | | | |
| 09 | 4120.009.5581 | Condicionador de ar, tipo janela de 24.000 BTUs, 220 volts, 3HP. | Und | 01 | | | | | | | |
| 10 | 4120.007.8868 | Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de 18.000 btu/h, tensão de 220V, compressor rotativo do tipo hermético, controle de três velocidades, termostato ajustável, função renovação de ar, gabinete e chassis deslizantes | Und | 01 | | | | | | | |
| 11 | 4120.009.4452 | Condicionador de ar, de janela, compressor rotativo, ciclo frio, 12.000 BTU's, 220v, 60 Hz | Und | 05 | | | | | | | |
| 12 | 4120.008.7223 | Aparelho de ar condicionado tipo janela, 7.500 BTUs, tipo de operação: somente frio, saída do filtro: lateral, compressor rotativo | Und | 03 | | | | | | | |
| 13 | 4120.003.4548 | Aparelho condicionador de ar, tipo air split piso teto, ciclo frio, capacidade de 30.000 Btu/h, tensão de 220V, consumo de energia elétrica de no máximo 3.200W, com unidades interna (evaporadora) e Externa (condensadora), compressor rotativo do tipo hermético, controle remoto total, função resfriamento rápido, 03 velocidades (alta, média, baixa) de ventilação, termostato com ajuste automático (função smart), ajuste automático da direção do fluxo de ar (função swing), função renovação de ar, certificado pelo INMETRO na categoria Classe A e selo de economia do PRQCEL (Programa Nacional de Conservação de energia elétrica) | Und | 04 | | | | | | | |
| 14 | 4120.008.8579 | Aparelho condicionador de ar, tipo air split piso teto, ciclo frio, capacidade de 18.000 | | | | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------|---------------|---|-----|----|--|--|--|--|--|--|--|
| | | Btu/h, tensão de 220V, consumo de energia elétrica de no máximo 2.000W, com unidades interna (evaporadora) e Externa (condensadora), compressor rotativo do tipo hermético, controle remoto total, função resfriamento rápido, 03 velocidades (alta, média, baixa) de ventilação, termostato com ajuste automático (função smart), ajuste automático da direção do fluxo de ar (função swing), função renovação de ar, certificado pelo INMETRO na categoria Classe A e selo de economia do PROCEL (Programa Nacional de Conservação de energia elétrica) | Und | 02 | | | | | | | |
| 15 | 4120.008.8656 | Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 BTU/h, Hi Wall, para fixação em parede, ciclo frio, 220 volts, com comando remoto sem fio, com instalação inclusa no preço, (distância entre compressor e condensador de 10 (dez) metros); Características Técnicas mínimas: 12.000 BTU/h; Eletrônico; Frio; 220V; Potência (Refrig.): 1190 w; EER: 10,08 Btu/h.W; Vazão de Ar (Interno Max): 8,0 nTV/min; Vazão de Ar (Externo Max): 25,0 m3/min; Desumidificação: 1,26 l/h; Compressor Rotativo; Operação Soft Dry (Suavemente Seco); Controle remoto sem fio; Função AntiBactéria (lavável); Função Energy Saving; Jet Cool; Modo Sleep (Timer 7 horas). | Und | 01 | | | | | | | |
| 16 | 4120.007.1232 | Condicionador de ar, tipo split, 7.000 BTUS; 220 V. - parede HIWALL, 3/4HP, compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 01 | | | | | | | |
| 17 | 4120.007.8868 | Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de 18.000 btu/h, tensão de 220V, compressor rotativo do tipo hermético, controle de três velocidades, termostato ajustável, função renovação de ar, gabinete e chassis deslizantes | Und | 04 | | | | | | | |
| 18 | 4120.009.6995 | Aparelho de ar condicionado, tipo split system (parede) HIWALL 6.000 BTU'S, 220V, compreendendo 01 (um) condensador e 01 (um) evaporador | Und | 01 | | | | | | | |
| 19 | 4120.009.6996 | Aparelho de ar condicionado, tipo janela de 6.000 BTU'S, 220V, 3/4HP | Und | 03 | | | | | | | |
| 20 | 4140.009.6997 | Cortina de ar 1,80m de comprimento, 220V, bifásico, vazão de ar 64m ³ /min | Und | 01 | | | | | | | |
| TOTAL GERAL:..... | | | | | | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBSERVAÇÕES

- 1^a - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2^a - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.
- 3^a - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.
- 4^a - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital.
- 5^a - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 60 dias).

Local de entrega: Rua Gal Belford, s/nº esq. Com Rua Ana Nery – Rocha - RJ

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em _____ / _____ / _____

Firma Proponente

CNPJ:

Inscrição Estadual:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2009

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 4
- Papel Timbrado –
Pregão Eletrônico nº. ____/2009

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 10.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 33.925/2003

Ref.: Pregão Eletrônico nº. ____ / 2009

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação do Decreto Estadual em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 6
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

| Item | Descrição | Unid | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--|------|------|-------------|-------------|
| 1 | Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de 21.000 btu/h, tensão de 220V, compressor rotativo e do tipo hermético, controle de três velocidades, termostato ajustável, função renovação de ar, gabinete e chassis deslizantes | Und | 01 | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 2 | Condicionador de ar tipo janela, capacidade térmica de refrigeração de 19.000 BTUS, compressor rotativo, operação mecânica, ciclo frio, tensão 220 volts, baixo consumo de energia (Classe A ? selo Procel) e menor nível de ruído (máximo de 55 decibéis), funções de renovação de ar, vedações, manual de instruções de uso | Und | 02 | 2.271,00 | 4.542,00 |
| 3 | Condicionador, ar; HP1 BTUS 10.000 com duas velocidades de saída de ar, filtro de ar e termostato regulável. Alimentação de rede elétrica de 110 Volts | Und | 02 | 1.118,00 | 2.236,00 |
| 4 | Condicionador de ar, 3/4 HP, 7.500 BTUs, 110/220 volts. - tipo split system (parede) HIWALL, compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 01 | 1.485,00 | 1.485,00 |
| 5 | Condicionador de ar, tipo split system, 9.000 btus, 220 volts, bifásico. - parede HIWALL compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 01 | 1.260,58 | 1.260,58 |
| 6 | Condicionador de ar, tipo split, comando remoto sem fio, com capacidade de 24.000 BTUs, 220 Volts. - 2HP compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 06 | 4.140,00 | 24.840,00 |
| 7 | Aparelho condicionador de ar, tipo air split piso teto, ciclo frio, capacidade de 60.000 Btu/h, tensão de 220V, consumo de energia elétrica de no máximo 5.864W, com unidades interna (evaporadora) e Externa (condensadora), compressor rotativo do tipo hermético, controle remoto total, função resfriamento rápido, 03 velocidades (alta, média, baixa) de ventilação, termostato com ajuste automático (função smart), ajuste automático da direção do fluxo de ar (função swing), função renovação de ar | Und | 06 | 5.636,71 | 33.820,26 |
| 8 | Condicionador de ar, de janela, compressor rotativo, ciclo frio, 30.000 BTU's, 220V, 60 Hz. - 3 HP | Und | 05 | 3.100,00 | 15.500,00 |
| 9 | Condicionador de ar, tipo janela de 24.000 BTUs, 220 volts, 3HP. | Und | 01 | 2.400,00 | 2.400,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| | | | | | |
|----|---|-----|----|----------|-----------|
| 10 | Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de 18.000 btu/h, tensão de 220V, compressor rotativo do tipo hermético, controle de três velocidades, termostato ajustável, função renovação de ar, gabinete e chassis deslizantes | Und | 01 | 1.750,00 | 1.750,00 |
| 11 | Condicionador de ar, de janela, compressor rotativo, ciclo frio, 12.000 BTU's, 220v, 60 Hz | Und | 05 | 1.500,00 | 7.500,00 |
| 12 | Aparelho de ar condicionado tipo janela, 7.500 BTUs, tipo de operação: somente frio, saída do filtro: lateral, compressor rotativo | Und | 03 | 864,00 | 2.592,00 |
| 13 | Aparelho condicionador de ar, tipo air splitpiso teto, ciclo frio, capacidade de 30.000 Btu/h, tensão de 220V, consumo de energia elétrica de no máximo 3.200W, com unidades interna (evaporadora) e Externa (condensadora), compressor rotativo do tipo hermético, controle remoto total, função resfriamento rápido, 03 velocidades (alta,média, baixa) de ventilação, termostato com ajuste automático (função smart),ajuste automático da direção do fluxo de ar (função swing), função renovação de ar, certificado pelo INMETRO na categoria Classe A e selo de economia do PRQCEL (Programa Nacional de Conservação de energia elétrica) | Und | 04 | 4.723,00 | 18.895,60 |
| 14 | Aparelho condicionador de ar, tipo air split piso teto, ciclo frio, capacidade de 18.000 Btu/h, tensão de 220V, consumo de energia elétrica de no máximo 2.000W, com unidades interna (evaporadora) e Externa (condensadora), compressor rotativo do tipo hermético, controle remoto total, função resfriamento rápido, 03 velocidades (alta,média, baixa) de ventilação, termostato com ajuste automático (função smart),ajuste automático da direção do fluxo de ar (função swing), função renovação de ar, certificado pelo INMETRO na categoria Classe A e selo de economia do PROCEL (Programa Nacional de Conservação de energia elétrica) | und | 02 | 2.107,00 | 4.214,00 |
| 15 | Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 BTU/h, Hi Wall, para fixação em parede, ciclo frio, 220 volts, com comando remoto sem fio, com instalação inclusa no preço, (distância entre compressor e condensador de 10 (dez) metros); Características Técnicas mínimas: 12.000 BTU/h; Eletrônico; Frio; 220V; Potência (Refrig.): 1190 w; EER: 10,08 Btu/h.W; Vazão de Ar (Interno Max): 8,0 nTVmin; Vazão de Ar (Externo Max): 25,0 m3/min; Desumidificação: 1,26 l/h; Compressor Rotativo; Operação Soft Dry (Suavemente Seco); Controle remoto sem fio; Função AntiBactéria (lavável); Função Energy | Und | 01 | 1.364,37 | 4.093,11 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| | | | | | |
|----|---|-----|----|----------|----------|
| | Saving; Jet Cool; Modo Sleep (Timer 7 horas). | | | | |
| 16 | Condicionador de ar, tipo split, 7.000 BTUS; 220 V. - parede HIWALL, 3/4HP, compreendendo 01 condensador e 01 evaporador | Und | 01 | 984,82 | 984,82 |
| 17 | Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de 18.000 btu/h, tensão de 220V, compressor rotativo do tipo hermético, controle de três velocidades, termostato ajustável, função renovação de ar, gabinete e chassis deslizantes | Und | 04 | 1.750,00 | 7.000,00 |
| 18 | Aparelho de ar condicionado, tipo split system (parede) HIWALL 6.000 BTU'S, 220V, compreendendo 01 (um) condensador e 01 (um) evaporador | Und | 01 | 1.580,00 | 1.580,00 |
| 19 | Aparelho de ar condicionado, tipo janela de 6.000 BTU'S, 220V, 3/4HP | Und | 03 | 930,00 | 2.790,00 |
| 20 | Cortina de ar 1,80m de comprimento, 220V, bifásico, vazão de ar 64m ² /min | Und | 01 | 1.300,00 | 1.300,00 |